



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 2, de 03 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a instituição da agenda regulatória da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR para o Biênio 2022-2023, conforme processo nº 202200029007093.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a Exposição de Motivos nº 4/2022 – AGR (000035602889), subscrita pelo Conselheiro Presidente desta Autarquia;

Considerando que a Agenda Regulatória, reconhecida boa prática institucional, é instrumento de planejamento, gestão e participação pública e confere transparência e previsibilidade ao processo regulatório.

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a agenda regulatória da AGR para o biênio 2023-2024, conforme Anexo Único (000036678810) desta Resolução.

Art. 2º. Esta agenda regulatória, poderá passar por uma revisão anual a critério do Conselheiro Presidente, devendo eventuais alterações serem necessariamente submetidas e aprovadas pelo Plenário do Conselho Regulador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação de seu extrato.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 04/01/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036678544** e o código CRC **96AB5F26**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029007093



SEI 000036678544

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AGENDA REGULATÓRIA 2023/2024

ATIVIDADE							CRONOGRAMA							
ITEM	ÁREA	SUBÁREA	TEMA ESTRATÉGICO	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	STATUS	2023				2024			
							1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
S.1	Saneamento Básico	-	Regulação	Firmar convênio com os municípios visando a delegação, à AGR, das atividades de regulação e fiscalização.	Fortalecimento da regulação. Atração de investimentos.	EM ANDAMENTO	■	■	■	■				
S.2	Saneamento Básico	-	Regulação	Reformulação do convênio de delegação das atividades de regulação e fiscalização com o município de Anápolis.	Fortalecimento da regulação. Atração de investimentos.	EM ANDAMENTO	■	■						
S.3	Saneamento Básico	Água e Esgoto	Regulação	Realizar a revisão das Resoluções Normativas nº 9/2014-CR (prestação de serviços) e nº 25/2015-CR (infrações), compatibilizando-as em uma única resolução.	Normas atualizadas e mais eficientes.	EM ANDAMENTO	■	■	■					
S.4	Saneamento Básico	Água e Esgoto	Fiscalização	Elaboração de manual de fiscalização. Definir novos procedimento de monitoramento da qualidade de água.	Melhor acompanhamento do produto entregue aos usuários. Melhoria dos procedimentos de fiscalização.	A INICIAR	■	■	■	■				
S.5	Saneamento Básico	Água e Esgoto	Fiscalização	Implementação do manual de fiscalização.	Melhor acompanhamento do produto entregue aos usuários. Melhoria dos procedimentos de fiscalização.	A INICIAR					■	■	■	■

E.5	Energia Elétrica	Geração de Energia	Planos de Resultados	Realizar análises de temas prioritários apontados pelo monitoramento da ANEEL ou definidos pela AGR.	Identificar possíveis falhas dos Agentes de Geração e cobrar soluções.	A INICIAR	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
E.6	Energia Elétrica	Geração de Energia	Ação Fiscalizadora	Realizar ações fiscalizadoras previstas.	Melhoria da prestação do serviço ao consumidor.	A INICIAR	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
RED.1	Bens desestatizados	TRPs	Fiscalização	Realização de diagnóstico da situação dos TRP's cedidos.	Levantamento dos pontos de intervenção quanto à gestão dos TRPs. Criação de rotinas de repasse de informações entre AGR e TRP's.	EM ANDAMENTO	■									
RED.2	Bens desestatizados	OS	Fiscalização	Realização de diagnóstico da situação dos bens imóveis geridos pelas OS's.	Melhoria do controle do desempenho das OS na prestação do serviço público aos usuários.	EM ANDAMENTO	■									
RED.3	Regulação Econômica	Normatização	Regulação Tarifária	Estudo, e, se necessário, proposta de alteração na atual metodologia de cálculo da tarifa de reajuste do transporte metropolitano de passageiros (RMTC).	i) manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões e termos de autorização do serviço de transporte metropolitano de passageiros; ii) melhoria na qualidade dos serviços prestados; e, iii) manutenção da tarifa módica.	EM ANDAMENTO	■		■	■						

RED.4	Regulação Econômica	Normatização	Revisão Normativa	Revisar Resolução 458/2004-CG (acompanhamento e auditoria do desempenho econômico-financeiro) e, se for o caso, propor minuta para alteração.	Maior efetividade da atividade regulatória constante nesta RN.	EM DEFINIÇÃO	■	■	■	■	■						
RED.5	Regulação Econômica	Normatização	Revisão Normativa	Revisar/ajustar e manter Resolução Normativa 0018/2014-CR (TRP's).	Maior efetividade da atividade regulatória constante nesta RN.	EM DEFINIÇÃO	■	■									
RED.6	Regulação Econômica	Normatização	Revisão Normativa	Revogar Resolução Normativa 007/2013-CR (Penalidades OS's). Instituir grupo de trabalho composto por equipe técnica da AGR e SES com o intuito de propor nova minuta de resolução.	Possibilitar que a AGR possa fazer uso dos instrumentos regulatórios adequados para realizar a fiscalização da prestação dos serviços públicos ofertados pelas OS; e, se necessário, em caso de descumprimento da Norma, aplicar penalidades definidas na nova resolução.	A INICIAR	■	■	■	■	■						
RED.7	Regulação Econômica	Normatização	Revisão Normativa	Revogar Resolução Normativa 021/2015-CR (Classificação TRP's) e propor minuta de nova resolução.	Conferir maior clareza na metodologia de formação de grupos de TRPs. Promover ganhos de eficiência na gestão dos TRPs.	EM ANDAMENTO	■	■									
RED.8	Regulação Econômica	Normatização	Revisão Normativa	Revisar Resolução Normativa 048/2016-CR (ações de transparência OS's) e inserir questões pontuais e essenciais que garantam a manutenção da essência desta RN.	Maior efetividade da atividade regulatória quanto à ação de regular, controlar e fiscalizar a prestação do serviço público ofertado pelas OS's.	EM DEFINIÇÃO	■	■	■	■							

RED.9	Regulação Econômica	Normatização	Indicadores de Qualidade Regulatória	Propor indicadores de qualidade regulatória dos serviços regulados/fiscalizados pela GERED e minuta de resolução para validação.	Melhorias no nível da qualidade dos serviços prestados pelos regulados. Transparência e Accountability à sociedade de modo geral.	EM DEFINIÇÃO			■	■	■	■	■	■	■
RED.10	Regulação Econômica	Expediente	Indicadores de Qualidade Regulatória	Implantação e monitoramento dos indicadores de qualidade regulatória dos serviços regulados/fiscalizados pela GERED.	Melhoria do padrão de qualidade dos serviços prestados pelos regulados. Transparência e Accountability à sociedade de modo geral.	EM DEFINIÇÃO					■	■	■	■	
RED.11	Regulação Econômica	Normatização	Regulação Tarifária	Estudo, e, se necessário, proposta de alteração na atual metodologia de cálculo da tarifa de reajuste do transporte intermunicipal de passageiros.	i) manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões e termos de autorização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros; ii) melhoria na qualidade dos serviços prestados; e, iii) manutenção da tarifa módica.	EM ANDAMENTO					■	■			
T.1	Transporte Intermunicipal	-	Normatização	Realizar a revisão da Resolução Normativa 105/2017-CG referente ao serviço de fretamento e turismo do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.	Normas atualizadas e mais eficientes.	EM ANDAMENTO	■	■	■						

T.2	Transporte Intermunicipal	-	Normatização	Realizar a revisão da Resolução Normativa nº 040/2015 do serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e revogação da Resolução Normativa nº 120/2018.	Normas atualizadas e mais eficientes.	EM ANDAMENTO	■	■								
T.3	Transporte Intermunicipal	Gestão de Sistemas	Fiscalização	Implantar sistema de monitoramento eletrônico do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.	Exercer maior controle e fiscalização dos serviços de transporte público intermunicipal de passageiros.	EM ANDAMENTO	■	■	■	■						
T.4	Transporte Intermunicipal	-	Delegação da Prestação de Serviços	Chamamento público para exploração de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.	Ampliar a oferta de serviços à população usuária .	EM ANDAMENTO	■									
T.5	Transporte Intermunicipal	-	Normatização	Elaboração de Anteprojeto normativo, visando a adequação e otimização da Lei 18.673/2014.	Adequação do dispositivo normativo .	A INICIAR	■	■	■	■	■					
T.6	Transporte Intermunicipal	-	Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF.	Desenvolver proposta de adequação da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização.	Normas atualizadas e mais eficientes.	EM ANDAMENTO	■	■								
T.7	Transporte Intermunicipal	Gestão de Sistemas	BPe (Bilhete Eletrônico de passagem)	Recebimento do Bpe para controle de gratuidades e QDMP.	Normas atualizadas e mais eficientes.	EM ANDAMENTO	■	■								

OS.1	Ouvidoria Setorial	-	Atendimento	Implantação U.R.A (Unidade de Resposta Audível).	A utilização de sistema U.R.A. trará mais confiança e transparência nos atendimentos da Ouvidoria Setorial, bem como a possibilidade de pronta resposta ou informação ao cidadão, evitando contatos desnecessários, tempo longo de atendimento e ainda, cumprindo o caminho do entendimento para manifestações relativas a serviços públicos fiscalizados pela AGR.	EM ANDAMENTO	■							
OS.2	Ouvidoria Setorial	-	Atendimento	Ampliação da Ouvidoria Itinerante.	Atendimentos presenciais em locais onde os usuários não tem acesso fácil a canais de comunicação com a Agência ou não tem o costume de utilizar os meios de contato como telefone, internet e WhatsApp para registro de manifestações. Outro resultado é garantir ao usuário o direito de informações dos direitos e deveres quanto aos serviços públicos.	A INICIAR	■	■	■	■	■	■	■	■

OS.3	Ouvidoria Setorial	-	Atendimento	Expansão e Modernização dos Canais de Atendimento .	Implantação dos canais WhatsApp Comercial, ChatBot, Chat no Site da AGR.	A INICIAR		■	■							
OS.4	Ouvidoria Setorial	-	Atendimento	Reestruturação do Espaço Físico para o Atendimento Presencial .	Implantação de ambientes para recepção, registro de denúncias e conciliação e gestão de fila com senha.	A INICIAR		■	■	■						
OS.5	Ouvidoria Setorial	-	Gestão	Elevar o Nível de Maturidade da Ouvidoria Setorial .	Desenvolvimento da capacidade institucional da Ouvidoria Setorial para alcançar os níveis 3 e 4 no Programa de Maturidade da Rede de Ouvidoria do Poder Executivo de Goiás.	A INICIAR			■	■				■	■	
OS.6	Ouvidoria Setorial	-	Contrato de Metas	Definir as atividades e produtos dos Contratos de Metas do Convênio 026/2011.	Priorizar as ações que serão executadas pela Ouvidoria Setorial/AGR e SMA/ANEEL.	A INICIAR			■	■	■	■	■	■	■	



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 202200029007093.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 2/2023 – CR (000036678544), nos seguintes termos: "Art. 1º. Instituir a agenda regulatória da AGR para o biênio 2023-2024, conforme Anexo Único (000036678810) desta Resolução. Art. 2º. Esta agenda regulatória, poderá passar por uma revisão anual a critério do Conselheiro Presidente, devendo eventuais alterações serem necessariamente submetidas e aprovadas pelo Plenário do Conselho Regulador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação de seu extrato". Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 04/01/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000036678896 e o código CRC 7A8397B9.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029007093



SEI 000036678896



Art. 1º - Designar os servidores Alexandre Alves dos Santos - CPF nº xxx.577.571-xx, Assistente de Gestão Administrativa, como "Gestor" e Leandro Irias Franco - CPF nº xxx.294.941-xx, Assistente de Comunicação, como "Fiscal" do Contrato nº 013/2022 (000036651733), do Processo Administrativo nº 202200028001388, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio de ambientes, copa, jardinagem, encarregado(a) e coleta e remoção de galhos e entulhos, firmado entre a ABC e a Empresa RR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Art. 2º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Fiscalizar periódica e minuciosamente, visando dar fiel execução aos serviços prestados em estrita observância aos termos contratuais, evitando a extrapolação ou desvirtuação das atividades, sem exceções ou concessões informais às empresas contratadas;

II - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do Art. 67, Inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

V - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

VI - Manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 3 de janeiro de 2023.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 350507

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 2, de 03 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2015 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que dispõe sobre as normas complementares do Sistema de Registro de Controle Eletrônico de Frequência dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º- Dispensar do registro do Ponto Eletrônico, a partir de 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, os servidores abaixo relacionados, os quais desenvolvem atividades que inviabilizam o registro do ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 2º §2º, Art. 12 §2º e Art. 19, da Instrução Normativa nº 009/2015-GAB/SEGPLAN, de 29/11/2015, e autorizar o registro através de folha de frequência diária:

SERVIDOR	CPF
Aguinaldo Ferreira Santana	455.979.101-59
Alexandrina Alves Silva	022.148.241-54

Alexandre Feliciano Resende da Silva	693.788.271-87
Alieny Xavier de Biagi Santos	720.860.841-53
Aline de Sousa Lobo	888.003.851-68
Amanda Ferreira Silva	011.477.641-58
Anne Karoline Pureza Inácio	032.673.571-28
Anuncio Braz Pereira Dourado	397.151.081-72
Brenda Lúcia Oliveira de Carvalho	062.607.721-49
Bruno Roberto Ribeiro	038.335.271-10
Cristiane Ricci Mancini	017.029.581-83
Darci Lazara Costa	122.318.431-53
Fernando Silva Magalhães Filho	006.944.891-40
Iranse Oliveira Silva	774.743.761-72
Isabel Carolina Dias Garcia	013.255.921-88
Joice Neves de Araujo Pires	018.179.761-50
Julio Cesar Tomazetti Filho	043.727.551-55
Karine Pinheiro dos Santos	923.219.501-10
Luciano Guimarães Soares	350.271.772-91
Rafael Silva Moraes	702.944.801-45
Ricardo Duarte Souza	040.247.981-54
Sabrina Machado de Moraes	045.969.871-06
Wanderson Alves Leão	964.798.331-04
Walquiria Meira Teixeira Ribeiro	527.037.971-68

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial, e determinar a inserção dos dados no Sistema de Frequência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Fabricio Borges Amaral
Presidente

Protocolo 350533

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

Extrato de Termo de Convênio

Processo: **202212404001798**

Objeto: Termo de Convênio nº 69/2022 que visa implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 01.740.505/0001-55 - Prefeitura de **Damianópolis**.

Valor mensal de: **R\$ 700,00** - Vigência: 01/11/2022 a 31/10 /2027.

Protocolo 350603

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Portaria AGR 2/2023 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais previstas no 16, I, Lei Estadual n. 13.569, de 27 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Vieira de Macedo, CPF: ***.325.518-**, como gestor do Contrato 006/2022 - AGR celebrado entre a AGR e a ALGAR TELECOM S/A.

Parágrafo único. No caso de férias e/ou afastamento legal, o servidor Adriano Modesto de Sousa Guimarães, CPF ***.049.881-**, assumirá as funções, enquanto durar o afastamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wagner Oliveira Gomes - Conselheiro Presidente

Protocolo 350657

Processo nº 202200029007093.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 2/2023 - CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Instituir a agenda regulatória da AGR para o biênio 2023-2024, conforme Anexo Único desta Resolução. Art. 2º. Esta agenda regulatória, poderá passar por uma revisão anual a critério do Conselheiro Presidente, devendo eventuais alterações



serem necessariamente submetidas e aprovadas pelo Plenário do Conselho Regulador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação de seu extrato". Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Wagner Oliveira Gomes -Conselheiro Presidente

Protocolo 350568

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 136/2022-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, NAS RODOVIAS GO-320, GO-040, GO-210, COM INÍCIO NO PERÍMETRO URBANO DE GOIATUBA, ATÉ O TREVO DA GO-210 COM A GO-319 (SEDE DA FAZENDA CALIFÓRNIA), TOTALIZANDO 66 KM + 420 METROS, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202100036008632.

Protocolo 350534

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sala da gerência de licitação, situada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4228, a Concorrência n.º 001/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO, NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E BOTA-FORA DE MATERIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, Processo n.º 202200036009974, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo menor preço, baseada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar n.º 123/06, e pelas disposições deste Edital. A Abertura está marcada para às **09 horas do dia 06 de fevereiro de 2023**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 350638

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, RATIFICO a Declaração de Dispensa de Licitação n.º 01/2023 - GELIC, na íntegra, com fundamento no inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando à contratação da empresa **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 28.526.652/0001-83, para contratação emergencial de serviço de empresa especializada para melhoramentos em rodovias vicinais da municipalidade de Cavalcante, neste Estado, no valor de **R\$ 2.990.984,65 (dois milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos do processo 202200036015464.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 350685

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n.º 4/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).